



FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

EAD Pleno, completo e flexível!

RESOLUÇÃO 13/2019

Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado da
FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

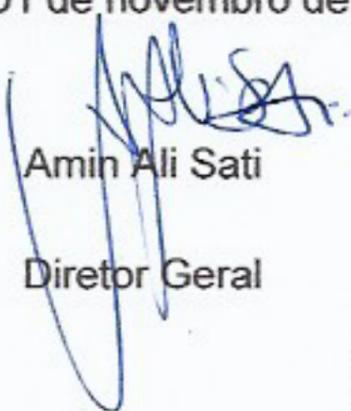
O Diretor da Faculdade Exata Educacional – FEE, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 8º e artigo 21, inciso IV, art 23, par. Único, art. 24 par. Único e art. 33 e par. Único e considerando decisão do Conselho Superior

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Estágio Supervisionado da Faculdade Exata Educacional.

Art. 2º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 01 de novembro de 2019.


Amin Ali Sati

Diretor Geral

Amin Ali Sati
RG: 6.470.219-0
Diretor Geral
Faculdade Exata Educacional



ANEXO I REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPITULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Para os fins do disposto neste Regulamento Geral, considera-se estágio as atividades programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao aluno aprendizagem social, através da sua participação em atividades de trabalho em seu meio, vinculadas à sua área de formação acadêmico-profissional.

CAPÍTULO II DOS ESTÁGIOS

Art. 2º - Os estágios classificam-se em:

- I. obrigatórios;
- II. não-obrigatórios.

§ 1º - O estágio obrigatório constitui-se em disciplina do currículo pleno do respectivo curso.

§ 2º - O estágio não-obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo, possibilitando trabalho monográfico ou o estágio propriamente dito.

Art. 3º - O estágio não-obrigatório, desde que previsto na regulamentação de estágios de cada curso, poderá ser registrado, para integralização curricular, como disciplina optativa, observados os seguintes requisitos:

- I. os Colegiados de Curso deverão estabelecer, previamente, as atividades válidas para o cômputo de horas-aula; e horas atividade mínimo de pesquisa;
- II. deverão ser computadas as atividades até no máximo de 120 (cento e vinte) horas/aula, exceto quando houver limites diferentes fixados para o curso por legislação superior;
- III. deverá haver supervisão das atividades por um professor orientador.



Art. 4º - As atividades previstas no artigo 1º, deste instrumento, para que sejam consideradas estágios, deverão atender os seguintes requisitos:

- I. credenciamento do campo de estágio pela Faculdade Exata Educacional;
- II. programa de atividades; a ser desenvolvido na empresa ou instituição de ensino;
- III. documentos pertinentes (tempo de convênio, termo de compromisso, seguro contra acidentes e outros, da Faculdade Exata Educacional e unidade escolar ou empresa, conforme prescreve a Lei n.º 11.788 de 25/09/2008);
- IV. vinculação das atividades com o campo de formação profissional;
- V. orientação local por profissional vinculado ao campo de estágio;
- VI. supervisão por um professor do curso;
- VII. sistema de avaliação conforme diretrizes de cada curso e/ou plano de estágio apresentado pelo professor supervisor de estágios.

CAPÍTULO III DOS ESTÁGIOS DA FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

Art. 5º - O estágio realizado no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. carta de aceite da instituição fornecedora do estágio;
- II. documentos pertinentes (credenciais do candidato como estudante da Faculdade Exata Educacional, termo de convênio, seguro contra acidentes e outros que as rotinas das atividades estagiárias exigirem);
- III. Programa de atividades apreciado e sancionado pela coordenação do curso ao qual pertence o candidato;
- IV. orientação local por um profissional vinculado ao campo específico de estágio.

Art. 6º - O planejamento, execução e avaliação dos estágios seguirá o disposto nas diretrizes para os estágios supervisionados contidas no projeto pedagógico de cada curso devidamente autorizado pelo MEC.

Art. 7º - A diretoria da Faculdade Exata Educacional destinará espaço apropriado para a guarda de documentos que atestem a realização de estágio individual para cada aluno e curso.

§ 1º Para cada estagiário haverá pasta específica contendo documentos individuais (como por exemplo: carta de apresentação de estagiário à escola ou empresa onde o acadêmico realizou estágio, fichas de acompanhamento, fichas de avaliação, relatório final de estágio, fichas de avaliação, etc...) conforme prevêm as diretrizes para estágio contidas no projeto pedagógico de cada curso.

§ 2º A diretoria da Faculdade Exata Educacional, destacará funcionário, encarregado especialmente da organização e guarda da documentação referida no parágrafo anterior.

§ 3º O funcionário de que trata o parágrafo anterior será profissional vinculado à secretaria acadêmica de ensino, por se tratar de documentação acadêmica.



FACULDADE EXATA EDUCACIONAL

EAD Pleno, completo e flexível!

Art. 8º - Nenhum estudante pode se recusar a realizar o estágio supervisionado nos moldes deste regulamento, das diretrizes contidas no projeto pedagógico e no plano de estágio elaborado pelo supervisor, sob pena de não conclusão de curso e registro de diploma.

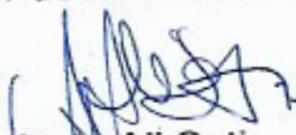
Art. 9º Nos estágios das licenciaturas para o magistério, o plano de estágio deverá prever a carga horária mínima de regência de classe para cada estudante, em função de deficiências que este apresente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, o estudante poderá praticar parte de sua regência de classe em sala de aula da instituição onde trabalha profissionalmente.

Art. 10 - Aos colegiados de curso compete definir mudanças nas diretrizes para os estágios dos seus respectivos cursos.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2019.


Amin Ali Sati
Diretor Geral

Amin Ali Sati
RG: 6.470.219-0
Diretor Geral
Faculdade Exata Educacional